

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1190, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.134/2021, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2022, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2022, Lei nº. 1.134 de 23de dezembro de 2021, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA: 0023 – MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA MÓVEL COMPLEXIDADE		ATIV.: 1075 – AQUISIÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449052	Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
TOTAL DA AÇÃO.....		R\$ 90.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 90.000,00
ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 010 - SECRETARIA MUL. DE ESPORTE E LAZER			
FUNÇÃO: 27- DESPORTO E LAZER		SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO			
PROGRAMA: : 0009 – ESPORTE E LAZER COMO INCLUSÃO SOCIAL		PROJ./ATIV.: 1076 – RESTAURAÇÃO/REFORMA DO CENTRO DE ATIVIDADES RECREATIVAS-CENAR			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 61.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.000,00
TOTAL DA AÇÃO:					R\$ 61.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda de recursos provenientes da distribuição aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por parte e Emendas Parlamentares Estaduais, com valores de contrapartida do orçamento municipal, conforme demonstrativo abaixo:

CONTRAPARTIDA MUNICIPALR\$ 151.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021, e a Lei nº. 1.134 de 23de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, 10 de novembro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Leticia Freire de França
Código Identificador:FE47874C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/11/2022. Edição 2906

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>